



Edital de Dispensa Eletrônica nº 04/2022

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIOGRANDE DO NORTE - TRE/RN (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que a Seção de Análise Técnica de Contratações deste Órgão realizará Dispensa Eletrônica. O presente documento complementa as informações publicadas no sítio “Portal de Compras Governamentais” (*Comprasnet*) e deve ser considerado como parte integrante do mesmo.

Ref: Processo Administrativo Eletrônico: 4289/2022

I. Do Objeto

O presente edital de dispensa eletrônica tem como objeto confecção e instalação de placas em cristal plotado resinado, conforme especificações descritas no anexo I (termo de referência) deste edital

II. Da Apresentação das Propostas

2.1 Vencida a etapa de lances, a empresa melhor classificada terá até o término do dia útil seguinte para entregar a proposta comercial detalhada que possibilite a aferição das características do objeto, conforme requeridas no Anexo I (Termo de Referência).

2.2 Caso a proposta não seja encaminhada no prazo do subitem anterior, será solicitada através de e-mail cadastrado no módulo de Cotação Eletrônica do Comprasnet, proposta comercial aos demais classificados, que deverá ser entregue em prazo nunca superior ao término do dia útil seguinte ao envio da solicitação.

2.3 A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes dados, sob pena de desclassificação: Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega.

2.4 Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

2.5 A proposta comercial deverá ser entregue através de e-mail para o endereço eletrônico setec@tre-rn.ius.br.

2.6 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de realização da Sessão Pública da Dispensa Eletrônica.

III. Do Julgamento

3.1 Para o julgamento será adotado o critério de **menor preço global por item** atendidas as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, desde que o preço esteja igual ou inferior ao valor estimado, conforme Anexo II deste Edital.



3.2 A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade será processada pela unidade demandante da contratação.

3.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas e de qualificação contidas neste Edital, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação, caso exigidos.

3.4 Para fornecer ao TRE/RN o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista, bem como não ter registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e a ausência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

3.5 O TRE/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o TRE/RN ou com a União, conforme relatório expedido pela sistema SICAF.

3.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

IV Do Prazo de Entrega do Objeto

4.1 O prazo de entrega não poderá ser superior ao determinado no subitem 4.2 do Termo de Referência.

V Do Pagamento

5.1 O pagamento será feito à contratada, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, a qual será conferida e atestada levando em conta as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

5.2 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo imputável ao participante vencedor. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará *jus* a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4 Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

VI. Das Penalidades

6.1 O atraso injustificado na entrega do objeto desta contratação sujeitará o participante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total



proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

6.2 Este Tribunal poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor para o item cotado, a critério da Administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e
- e) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos previstos no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

VII. Das Disposições Finais

7.1 Fica facultado ao TRE/RN solicitar amostra ou catálogo técnico para fins de verificação da conformidade do produto/serviço com as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

7.2 O TRE/RN, até o envio da nota de empenho, pode revogar a presente dispensa eletrônica e optar pela realização de licitação.

7.3 Objetivando a realização de dispensa eletrônica foram informados os códigos CATMAT/CATSER de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações do Anexo I (Termo de Referência), devendo ser adotadas na íntegra as especificações do Anexo I (Termo de Referência), que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite do objeto.

7.4 A participação, através de sua cotação de preços no sistema, determina que a empresa concorda integralmente com os termos e as condições estabelecidos para este pedido de Dispensa Eletrônica.

7.5 Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Seção de Análise Técnica de Contratações através de e-mail (setec@tre-rn.jus.br) ou contato telefônico (84-36545258/36545259-Whatsapp).

Natal/RN, 27 de julho de 2022

Geísa Macedo de Moraes
Seção de Análise Técnica de Contratações



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE BENEFÍCIOS E PAGAMENTO
SEÇÃO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2022
CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM CRISTAL PLOTADO RESINADO

1. Objeto

Confecção e instalação de placas em cristal plotado resinado, sob demanda, para sobreposição em miniaturas de urnas eletrônicas em acrílico já adquiridas por este TRE/RN, com o intuito de homenagear os servidores e servidoras do TRE/RN quando de suas aposentadorias, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na tabela do Item 3 neste Termo de Referência. (sugestão de redação)

2. Justificativa

O objeto a ser contratado é a confecção de placas em acrílico, cristal plotado resinado, para sobreposição nas miniaturas de urnas eletrônicas em acrílico, já adquiridas pelo TRE/RN, onde serão gravadas mensagens de agradecimento do Tribunal aos seus servidores, por ocasião de suas aposentadorias.

As miniaturas de urnas eletrônicas foram adquiridas por este TRE/RN por meio da Cotação Eletrônica nº 02/2021. Conforme estabelecido no Termo de Referência, elas foram entregues em acrílico branco leitoso com as seguintes dimensões: 170mmx110mmx67mm. Porém, para homenagear o servidor no momento da aposentadoria é preciso incluir o nome do servidor e o tempo de serviço nas miniaturas, e a placa de cristal plotada resinada é a opção mais adequada para colocação destas informações.

A quantidade estimada baseia-se no número de servidores e servidoras com percepção de Abono de Permanência.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	UND	FIGURA DE REFERÊNCIA
1	16	Placa 17 x 9 cm 2mm Cristal Plotado Resinado para sobreposição em miniatura de urna eletrônica, conforme figura.	und	 



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE BENEFÍCIOS E PAGAMENTO
SEÇÃO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS

4. Entrega do Objeto e Critérios de Aceitação

4.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN sob demanda, contra Nota de Empenho, atendendo a necessidade da Administração.

4.2. O prazo para entrega e aplicação do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.3. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br.

4.4. Os materiais deverão ser confeccionados e aplicados nas miniaturas das urnas eletrônicas que se encontram na Coordenadoria de Benefícios e Pagamento – COBEP/SGP do Tribunal, em dias úteis de segunda a quinta-feira de 13:00h às 18:00h e sexta-feira de 08:00 às 13:00, no TRE-RN situado à Avenida Rui Barbosa, 215 – Tirol, CEP: 59.015-590 – Natal/RN – Fone: +55 (84) 3654-5350.

4.5. A empresa contratada deverá aplicar o material sobre as miniaturas das urnas eletrônicas, sob demanda.

4.6. A empresa contratada deverá fazer a sobreposição da placa resinada na Coordenadoria de Benefícios e Pagamento – COBEP/SGP ou recolher as miniaturas de urnas eletrônicas, realizar a sobreposição e devolvê-las na Coordenadoria de Benefícios.

4.7. O material deverá ser entregue e aplicado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

4.8. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos provenientes do transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contado a partir de notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.9. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Coordenadoria de Benefícios e Pagamento ou na Seção de Gestão de Benefícios TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

4.10. Objetivando a realização de pregão eletrônico foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

5. Obrigações da Contratante

5.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2. Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE BENEFÍCIOS E PAGAMENTO
SEÇÃO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS

5.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. Obrigações da Contratada

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. A Contratada deve confeccionar, efetuar a entrega e a colocação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

6.3. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Apresentação de Amostra

7.1. Caso solicitada, a amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão ou da dispensa eletrônica e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta.;

7.2. O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação do pregoeiro na Sessão Pública, será de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Coordenadoria de Benefícios e Pagamento - COBEP/SGP do TRE/RN situada na Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol - Natal/RN. CEP 59015-290.

7.4. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida ao pregoeiro para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise;

7.5. Os demais licitantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que solicitem ao pregoeiro, nos termos da cláusula anterior;

7.6. A análise técnica da amostra será realizada no dia da entrega ou em data não superior ao dia útil subsequente em caso de solicitação de licitante interessado;

7.7. No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, seções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material além de aferir as dimensões, tais



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE BENEFÍCIOS E PAGAMENTO
SEÇÃO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS

como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso;

7.8. A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o recebimento do respectivo material;

7.9. Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada.

7.10. A amostra porventura recusada ficará disponível na Coordenadoria de Benefícios e Pagamento do TRE/RN para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação. Após este prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

8. Sanções Administrativas

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
- b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
- c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

8.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

	Descrição da infração	Pontuação
--	-----------------------	-----------



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE BENEFÍCIOS E PAGAMENTO
SEÇÃO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS

Nível da infração		
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento	1
	Entregar o material ou prestar o serviço com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência	1
Média	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de <i>e-mail</i> para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	5
	Entregar o material ou prestar o serviço com atraso superior a 02 (dois) e inferior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência.	8
Grave	Entregar os materiais com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência.	10
	Não realizar a entrega dos materiais ou não prestar o serviço.	20
	Não realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência, conforme prazos e condições definidos no item 4 deste Termo de Referência.	20

8.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação; e
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada ou não com:
 - h.1) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
 - h.2) Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos;
 - h.3) Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
 - h.4) Rescisão contratual.

8.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 8.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 8.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

8.8. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

8.9. A unidade responsável pelo acompanhamento da execução da aquisição, SEMAT – Seção de Gestão de Materiais, fará o controle do fornecimento do material por parte da empresa contratada, tais como:

- a) prazo de entrega do material;
- b) prestação de informações requisitadas formalmente;
- c) avaliação do material entregue, podendo solicitar auxílio de setor técnico.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE BENEFÍCIOS E PAGAMENTO
SEÇÃO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS

8.10. Qualquer ocorrência que seja prejudicial ao TRE/RN será comunicada de imediato pela SEMAT – Seção de Gestão de Materiais – à Administração, através do processo administrativo eletrônico correspondente, para ciência e providências cabíveis.

09. Validade da proposta de preço

O prazo de validade das propostas de preços deverá ser de 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

Natal, 01 de junho de 2022.

Manoela Bezerra de Oliveira
Integrante Demandante Técnico
Coordenadoria de Benefícios e Pagamento

Márcio Cunha Fernandes
Integrante Técnico Substituto
Seção de Gestão de Benefícios



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Materiais
Seção de Análise Técnica de Contratações

VALOR ESTIMADO Nº 84/2022
Processo nº 4289/2022
CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM CRISTAL PLOTADO

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Quant.	Valor Estimado Total R\$
1	467609	Placa 17 x 9 cm 2mm Cristal Plotado Resinado para sobreposição em miniatura de urna eletrônica, conforme figura, conforme especificações no Termo de Referência.	Unidade	16	656,00